



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 08 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Galileia afetadas por CHUVAS INTENSAS ocorridas no último dia 25 e que continuam até os dias – COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galileia – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiu e ainda atinge o município de Galileia desde o dia 25 de janeiro do corrente ano em toda a extensão territorial do município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das fortes chuvas ocorreram danos ao patrimônio privado e público, como alagamento de casas com perdas de bens materiais, alimentos e roupas; desalojamento de pessoas; queda de barreiras em várias localidades; danos diversos em equipamentos, instalações, estradas vicinais e outros bens públicos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre e solicitando declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Defesa Civil do município de Galileia, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Fica autorizada a convocação/contratação de voluntários e maquinários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação, supervisão e controle da Coordenadoria de Defesa Civil de Galileia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na forma estabelecida nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, autorizados a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação em caso de risco para a população;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior, em caso de dano.

**Parágrafo único** – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

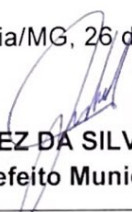
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

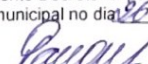
Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 26 de janeiro de 2024.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

*Juarez da Silva Lima*  
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins e nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avidos da prefeitura municipal no dia 26 de janeiro de 2024.

  
Paulo Ribeiro de Aquino  
Sec. de Administração